Data da Publicação: 12/12/2024 **Edição do Diário:** Edição Nº 1804 **Identificador do Ato:** #05893

LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEI MUNICIPAL Nº 891, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

“Cria a Faixa Prefeital, como distintivo do cargo de Prefeito do Município de Deodápolis-MS, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS , Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica criada a Faixa Prefeital, como distintivo do cargo de Prefeito Municipal de Deodápolis-MS, confeccionada em seda ou cetim, nas cores da Bandeira Municipal, ostentando o Brasão do Município.

Parágrafo Único. O Prefeito usará a Faixa Prefeital a tiracolo, da direita para a esquerda, na solenidade de posse e em outros eventos de grande importância para o Município.

Art. 2º A Faixa Prefeital, criada por esta lei, terá entre 2 (dois) metros de comprimento por 12 (doze) centímetros de largura, ostentando em sua face posterior o Brasão do Município e uma roseta, com as cores da bandeira do município.

Art. 3º O Prefeito, no ato solene de sua posse, logo após o compromisso a se refere a Lei Orgânica do Município, receberá a Faixa Prefeital das mãos do Presidente da Câmara Municipal ou, a critério dos Prefeitos, sucedidos e sucessores, das mãos daquele que se encontra deixando o cargo.

Parágrafo Único. O Prefeito poderá transferir provisoriamente a Faixa Prefeital ao Vice-Prefeito, em suas licenças eventuais, retornando-a tão logo retorne ao exercício do cargo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Deodápolis – MS, 11 de dezembro de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

PREFEITO MUNICIPAL